



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 43, DE 2011

(Do Sr. Rubens Bueno)

Propõe que o Tribunal de Contas da União - TCU realize atos de fiscalização e controle em todos os contratos firmados entre o Banco do Brasil e as empresas Rede Brasil Gestão de Ativos, Cercred e BNS Bureaux, bem como sobre os serviços deles decorrentes.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, proponho a V. Ex. que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle em todos os editais de licitação, contratos, repasses de recursos ou quaisquer outros instrumentos legais, contratuais ou contábeis, firmados pelo Banco do Brasil e as empresas de cobrança *Rede Brasil Gestão de Ativos*, *Cercred* e *BNS Bureaux*, com dados pormenorizados, principalmente no tocante às qualificações e atestados técnicos de cada uma das empresas citadas e os nomes dos funcionários do BB responsáveis pela aprovação e contratação dessas.

JUSTIFICAÇÃO

O jornal Folha de S. Paulo publicou nesta terça-feira, 19 de julho, denúncias sobre a contratação ilegal em maio/2011, pelo Banco do Brasil, de três empresas de cobrança extra-judicial. Essas empresas fazem cobranças em nome do BB em estados do Norte e Sudeste. Todavia, o próprio BB já havia desclassificado essas mesmas empresas em março/2011 das concorrências de Brasília e Recife por apresentarem documentos falsos para atestarem suas capacidades técnicas e, conseqüentemente, ganharem as licitações de forma fraudulenta.

A denúncia da Folha relata que as empresas de cobrança *Rede Brasil Gestão de Ativos*, *Cercred* e *BNS Bureaux* apresentaram atestados técnicos irregulares, sem comprovação da prestação dos serviços a serem contratados, mais, o Banco Fibra, suposto cliente da BNS, informou que a empresa não lhe presta serviços. Isso é crime de falsidade ideológica.

Ora, ou alguém dentro do BB tinha interesse na contratação fraudulenta dessas empresas, ou a administração do banco está nas mãos de ignóbeis que sequer têm capacidade para contratar um serviço rotineiro bancário, quanto mais para gerir os bilhões de reais em ativos que possui o BB.

Em qualquer uma das hipóteses levantadas acima cabe a instalação de uma Proposta de Fiscalização e Controle – PFC. Portanto, com o objetivo é apurar os fatos acima relatados e dirimir essas e outras dúvidas acerca das ações do BB na contratação de serviços, solicito a esta Comissão de Fiscalização e Controle que aprove a presente PFC.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2011.

Deputado RUBENS BUENO

PPS/PR

FIM DO DOCUMENTO
